



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 13 de Novembro de 2017 • Ano V • Nº 635

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 007/2017 - SMTT** - Fixa e reajusta o valor das tarifas do serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi para a associação ATP-AL, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 011/2017 - SMTT** - Designa Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Penedo/AL
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC 003/2016 Empresa: ARCONS Engenharia Ltda**
- **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC 003/2016 Processo Nº 027/2017/SEINFRO Empresa: ARCONS Engenharia Ltda**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



PORTARIA Nº 007/2017 - SMTT

Fixa e reajusta o valor das tarifas do serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi para a associação ATP-AL, e da outras providências.

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Penedo - AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 - que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

**CONSIDERANDO** que a Superintendências Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle de serviços municipais de transportes públicos de passageiros no município de Penedo.

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, XXIV, da Lei Municipal nº 1548/2015 que cria a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do município de Penedo/AL e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a variação nos preços dos insumos que compõem a planilha de custos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, desde o último reajuste tarifário, ocorrido em 21 de outubro de 2014.

**CONSIDERANDO** a vigência da regra de arredondamento do valor da tarifa a ser cobrada, estabelecida entre a SMTT e ATP-AL (Associação dos Taxistas da Cidade Penedo), por meio do processo nº 1103-001/2017 contendo ofício e planilha de custo apresentada e protocolada na SMTT.

PGPMP  
Fls 02  
PENEDO



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar as tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi na modalidade convencional em 32% (trinta e dois por cento), ficam reajustadas para os seguintes valores:

**I** - Bandeirada: R\$ 4.82 (quatro reais e oitenta e dois centavos)

**II** - Bandeira 01: R\$ 2.75 (dois reais e setenta e cinco centavos)

**III** - Bandeira 02: R\$ 3.87 (três reais e oitenta e sete centavos)

**IV** - Hora Parada: R\$ 16.02 (dezesesseis reais e dois centavos)

**Art. 2º** - Para a cobrança da tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido o taxista deve apresentar a tabela oficial ao passageiro.

**Art. 3º** - A tabela adesiva com os valores definidos no art. 1º deverá ser mantida afixada no vidro traseiro esquerdo do veículo, com os valores das tarifas no lado de dentro do veículo, mesmo após a aferição dos taxímetros.

**Art. 4º** - Os valores expressos no artigo 1º da presente PORTARIA passam a vigorar a partir de novembro do ano de 2017, devendo a Associação proceder a ampla divulgação dos novos valores.

PGPMP  
Fls 03  
PENEDO



**ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



**Art. 5º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Penedo-AL, 24 de outubro de 2017.

**RICARDO GÓES ARAÚJO**  
**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SMTT**

PGPMP  
Fls. 04  
PENEDO



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



PORTARIA Nº 011/2017 - SMTT

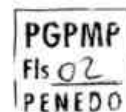
Designa Agentes da  
Autoridade de  
Trânsito no Município  
de Penedo/AL.

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Penedo - AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 - que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

**CONSIDERANDO** que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito. Conforme dispõe o art. 24, incisos VII, VIII, IX da Lei Federal 9.503/1997 - que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** que os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio **delegando as atividades** previstas neste Código, com vista à maior eficiência e à segurança para os usuários. Conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** que o Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavra o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, Policial Militar **designado pela Autoridade de Trânsito** com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência. Conforme dispõe o art. 280, parágrafo 4º da Lei Federal 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;





ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



**CONSIDERANDO** o artigo 2º, incisos VI, VII, VIII, IX da Lei Municipal nº 1548/2015 - que cria a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do município de Penedo/AL e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

**CONSIDERANDO** a reestruturação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, com as respectivas atribuições de atividades complementares, como está previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para o exercício complementar da função de Agente de Trânsito, os seguintes servidores efetivos:

ITEM	NOME	PORTARIA	CPF
01	Cristiano Soares Roberto	6.320/2011	805.429.215-53
02	Edinaldo da Silva dos Santos	6.190/2010	053.961.634-61
03	Efraim Vasconcelos Dias	6.671/2011	091.311.454-50
04	Girleande Damasceno Feitosa	6.192/2010	064.077.944-12
05	Jânio José Freire de Souza	7.818/2013	037.755.974-17
06	Jânio Silva Cavalcante	7.816/2013	040.712.184-60
07	José Adilson Barbosa Rodrigues	6.348/2011	777.645.954-20
08	Kelly de Souza Silva	6.193/2010	062.315.404-80
09	Luiz Claudio Batista Gomes	6.673/2011	082.750.324-58
10	Marcos Antonio do Sacramento	6.766/2012	070.418.874-05
11	Mauricio Araújo Santos	7.819/2013	028.374.174-08
12	Rogério Santos Rodrigues	6.191/2010	058.995.334-63
13	Ronaldo Santos Rodrigues	6.318/2011	042.474.314-04
14	Wanderson Marques dos Santos	7.815/2013	050.737.364-27

X

PGPMP  
Fls 03  
PENEDO



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Penedo-AL, 19 de outubro de 2017.

RICARDO GÓES ARAÚJO  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SMTT



## **Termos Aditivos**



**Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 003/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA ARCONS ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, com sede situada na Praça Barão de Penedo nº19, Centro Histórico, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 536.534.324-72 e RG nº 840.511 SSP/AL residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade e a empresa **ARCONS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.610.031/0001-18, estabelecida à Avenida Comendador Leão, 351 - Jaraguá, representada neste ato, pelo Sr. **JAYME LIMA HOLLANDA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 045.859.004-54, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº CC 003/2016, que tem como objeto Execução da Obra de Reforma e Restauro do Cine São Francisco para instalação do Centro de Convenções no município de Penedo-AL, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Projeto Básico e regras expressas neste instrumento, em conformidade com ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO III; da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato CC 003/2016, mediante as seguintes cláusula e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**


O prazo para execução das obras e serviços ao contrato nº CC 003/2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo sua vigência iniciada a partir de 18 de Outubro de 2016 a 14 de Junho de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO**

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não sofreram a incidência deste.


E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

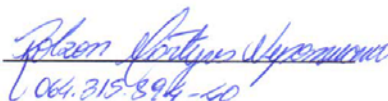
Penedo, 26 de Setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JAYME LIMA HOLLANDA CAVALCANTE**  
ARCONS ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
071.409.294-57

  
\_\_\_\_\_  
064.315.894-40



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 003/2016,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA ARCONS  
ENGENHARIA LTDA.

**PROCESSO:** Nº 027/2017/SEINFRO

**NÚMERO DO CONTRATO:** CC 003/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

**CONTRATADO:** EMPRESA ARCONS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 10.18.858-  
51/2014.

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 003/2016  
VISANDO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E RATIFICAR AS DEMAIS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

**OBJETO:** ADITAR PRAZO AO CONTRATO CC 003/2016.

**OBJETO DO CONTRATO INICIAL:** EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E  
RESTAURO DO CINE SÃO FRANCISCO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE  
CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

**PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO:** 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A  
PARTIR DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 A 14 DE JUNHO DE 2018.

**SIGNATÁRIOS:** MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E  
JAYME LIMA HOLLANDA CAVALVANTE – PELA CONTRATADA.

**DATA DE ASSINATURA:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 26 DE SETEMBRO DE  
2017.